



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATOrd 0068000-90.2013.5.17.0004
RECLAMANTE: ALAN DE JESUS
RECLAMADO: KNM INDUSTRIAL LTDA E OUTROS (9)

EDITAL DE LEILÃO **(Eletrônico)**

A Excelentíssima Juíza da 4ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão os bens abaixo relacionados (0068000-90.2013.5.17.0004), mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no dia **02/05/2023**, a partir das **15h**, e encerramento no dia **22/05/2023**, às **15h**.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC /2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns): Sala Comercial - imóvel de Matrícula 16868 - Sala Comercial n. 01 do pavimento pilotis do Edifício "JULIAN", conforme certidão de id. 26d96b1.

Valor da avaliação: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme Certidão de id. 3004091

Localização do(s) bem(ns): Rua Maria Eleonora Pereira, nº 510, Bairro Jardim da Penha, Município Vitória, Estado Espírito Santo

Fiel depositário: Ausente

Valor de Execução: R\$ 184.525,04 – atualizado até 01/02/2021

Ressalte-se que o executado JOÃO RONALDO PEREIRA é proprietário de 50% do bem, conforme Sentença de id. 07dea3f, e averbação AV-6-16.868 - id. 26d96b1.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável (Art.903, CPC/2015).

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Ficam desde já intimados da realização do leilão.: o(a)(s) ALAN DE JESUS e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em), o Advogado do RECLAMANTE: JOSE ROGERIO ALVES, bem como RECLAMADO: KNM INDUSTRIAL LTDA, KNM EQUIPAMENTOS S/A, KNM SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DO BRASIL LTDA, KNM INTERNATIONAL SDN BHD, KNM PROCESS SYSTEMS SDN BHD, JOAO RONALDO PEREIRA, JOSE MARIA VIEIRA DE NOVAES, ROZIMIRO FERREIRA LOPES, ESPÓLIO DE YOSHITAKA MINAMITANI e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em) e o RECLAMADO: KNM INDUSTRIAL LTDA RECLAMADO: KNM EQUIPAMENTOS S/A RECLAMADO: KNM SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DO BRASIL LTDA RECLAMADO: KNM INTERNATIONAL SDN BHD RECLAMADO: KNM PROCESS SYSTEMS SDN BHD RECLAMADO: JOAO RONALDO PEREIRA ADVOGADO: JOAO RONALDO PEREIRA, OAB: 19646 RECLAMADO: JOSE MARIA VIEIRA DE NOVAES ADVOGADO: JOSE MARIA VIEIRA DE NOVAES, OAB: 15092 RECLAMADO: ROZIMIRO FERREIRA LOPES ADVOGADO: ROZIMIRO FERREIRA LOPES, OAB: 15537 RECLAMADO: ESPÓLIO DE YOSHITAKA MINAMITANI, bem como os coproprietários do imóvel objeto deste leilão, quais sejam: Sr. Thiago Couto Pinto Pereira e sua esposa Bruna Vidigal Coutinho; Sr. Octavio Couto Pinto Pereira e Sr. Luciano Couto Pinto Pereira.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

Eu, JULIANO DEL SANTO DE OLIVEIRA, digitei.

VITORIA/ES, 07 de março de 2023.

JULIANA CARLESSO LOZER
Magistrado



Assinado eletronicamente por: JULIANA CARLESSO LOZER - Juntado em: 07/03/2023 16:33:13 - e7a2106
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/23030715403287400000029344077?instancia=1>
Número do processo: 0068000-90.2013.5.17.0004
Número do documento: 23030715403287400000029344077